



EDITAL Nº 121 / 2024 – UEPA

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES**

A Pró-Reitoria de Graduação, em convênio com o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES, torna pública a realização de **seleção para admissão de professores em efetivo exercício nas Escolas Públicas Federais, Estaduais e Municipais conveniadas para participarem como Supervisores do Projeto Institucional aprovado junto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de acordo com as áreas e número de vagas descritas no quadro abaixo:**

Relação dos subprojetos selecionados para realização de seleção dos professores supervisores

ÁREA	MUNICÍPIO	COTAS SUPERVISOR
ALFABETIZAÇÃO	Conceição do Araguaia	3
ALFABETIZAÇÃO	Belém	3
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDIGENA	Paragominas	3
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDIGENA	Altamira	3
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDIGENA	Santarém	3
DEMAIS ÁREAS		
BIOLOGIA	Cametá	3
CIÊNCIAS SOCIAIS	Belém	1
	São Miguel do Guamá	1
	Igarapé Açu	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	Belém	1
	Altamira	1
	Tucuruí	1
FILOSOFIA	Belém	3



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FÍSICA	Barcarena	1
	Belém	2
GEOGRAFIA	Belém	1
	Igarapé Açú	1
	Castanhal	1
HISTÓRIA	Salvaterra	2
	Belém	1
LETRAS PORTUGUES	São Miguel do Guamá	1
	Vigia	1
	Moju	1
MATEMÁTICA	Vigia	1
	Belém	1
	Ananindeua	1
MÚSICA	Bragança	3
PEDAGOGIA	Conceição do Araguaia	1
	Moju	1
	Igarapé-Açu	1
QUÍMICA	Belém	2
	Barcarena	1
INTERDISCIPLINAR (Educação Bilíngue de Surdos, Educação Física e Música)	Belém	3
INTERDISCIPLINAR ((Filosofia, Geografia, História, Pedagogia)	São Miguel do Guamá	3
INTERDISCIPLINAR (Biologia e Química)	Paragominas	3
INTERDISCIPLINAR (Biologia, Física e Química)	Cametá	3
INTERDISCIPLINAR (Letras, Matemática, História e Geografia)	Belém	3
INTERDISCIPLINAR (Filosofia, Geografia, História e Pedagogia)	São Miguel do Guamá, Igarapé-Açu	3



I – DO PROGRAMA

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.2 Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3 Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024 e demais normas aplicáveis.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do PIBID:

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura e;

2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



III – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

3.2 O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido pela Coordenação Institucional e pela CAPES.

3.3 O bolsista poderá ser substituído quando não atender às exigências do PIBID, por solicitação do coordenador do subprojeto ao coordenador institucional do programa na UEPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.), sendo convocado o imediatamente aprovado no Processo Seletivo;

3.4 O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Supervisor ou do Coordenador de Área, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA SER CANDIDATO:

Poderão se inscrever na seleção professores efetivos dos componentes disciplinares de acordo com as áreas apresentadas no quadro da relação dos subprojetos nas escolas públicas Federais, Estaduais e Municipais conveniadas atendendo aos seguintes critérios:

4.1 Ser aprovado neste processo seletivo do programa realizado pela IES;

4.2 Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os subprojetos interdisciplinares mencionados no item 4.6;

4.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;

4.4 Ser docente efetivo na escola parceira que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

4.5 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

4.6 Nos subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

4.7 Estar em dia com suas obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

4.8 Assinar declaração de que não possui bolsa da instituição ou órgãos de fomento, Estadual, Municipal, Federal ou de qualquer natureza;

4.9 Declarar disponibilidade de no mínimo 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades propostas pelo projeto;



4.10 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado no Processo Seletivo;

4.11 Firmar Termo de Compromisso.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PIBID/UEPA

5.1 Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

5.2 Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

5.3 Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

5.4 Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

5.5 Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

5.6 Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

5.7 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

5.8 Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

5.9 Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

5.10 Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

VI – DOS PRAZOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos a supervisores deverão fazer suas inscrições exclusivamente pela internet, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico da UEPA, <http://www.uepa.br>, no horário de **08h00 do dia 13/11/2024 até 23h59 do dia 17/11 de 2024**, conforme cronograma definido no item XI.



6.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da UEPA <http://www.uepa.br>, e enviá-lo, juntamente com os documentos arrolados no **item VII, em apenas um único arquivo no formato PDF**, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes – deve-se utilizar ferramentas de compressão de arquivo PDF disponíveis *on line*, caso ultrapasse o tamanho);

6.2.1 O sistema emitirá um protocolo de confirmação da solicitação de inscrição online, não sendo aceitas inscrições fora do prazo fixado no cronograma, no **item XI** deste Edital.

6.2.2 A divulgação dos resultados de todas as fases da seleção será feita no endereço eletrônico da UEPA: <http://www.uepa.br>.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1 Formulário online de inscrição devidamente preenchido;
- 7.2 Cópia do documento de identidade e CPF;
- 7.3 Cópia do título de eleitor com o comprovante de quitação da última eleição;
- 7.4 Cópia do diploma de conclusão de curso superior de licenciatura específico, de acordo com a disciplina/área que pleiteia supervisionar no PIBID/UEPA;
- 7.5 Declaração emitida pela direção da escola ou da URE que comprove o tempo de exercício da docência na mesma, relacionada à área do subprojeto pleiteado;
- 7.6 Cópia do **Currículo da Plataforma Freire** devidamente preenchido, cujo cadastro está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>
- 7.7 Cópia do comprovante de residência com o endereço legível;
- 7.8 Cópia do último contracheque.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Será habilitado (a) ao processo o(a) candidato(a) que cumprir o estabelecido nos itens IV e VII conforme cronograma (item XI).

IX – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista, deverá indicar no ato da inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda anexar no ato de solicitação de inscrição no período definido no cronograma deste edital, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial especificando a deficiência ou a necessidade especial, acompanhado do exame em que baseou o laudo, devendo anexar documentação solicitada.



9.2 Após o período constante do subitem anterior, as solicitações dessa natureza não serão aceitas.

9.3 O laudo médico anexado terá validade somente para este Processo Seletivo, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

9.4 A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://paginas.uepa.br/prograd/>, na data de homologação da inscrição.

9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas para todos os demais candidatos.

9.6 Ao deficiente auditivo (surdo) será oferecida a possibilidade de realização de entrevista com a ajuda de intérprete em libras, que lhe prestará o auxílio necessário.

X - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 O processo de seleção dos supervisores bolsistas será conduzido pela Coordenação do Subprojeto de cada área específica e ocorrerá em duas etapas:

10.1.1 Primeira Etapa: Análise dos documentos obrigatórios. O candidato cuja documentação esteja em desacordo com os itens **IV e VII** deste edital terá sua inscrição indeferida;

10.1.2 Segunda Etapa: Entrevista e análise do Currículo Freire do candidato de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO
CURRÍCULO PLATAFORMA FREIRE	4,0	1. Pós-Graduação: Especialização (0,5 pt); Mestrado (1,0 pt); Doutorado (1,5 pt). Até no máximo 1,5 pt; 2. Participação em cursos de Formação Continuada (0,1 pt por curso). Máximo de 05 cursos (0,5 pt); 3. Participação em projetos educativos (0,3 pt por projeto). Até no máximo de 5 projetos educativos (1,5 pt); 4. Participação em eventos científicos ou culturais (0,1 pt por evento). Máximo de 05 eventos (0,5 pt);



ENTREVISTA	6,0	I- DO PERFIL DO CANDIDATO: 1. Clareza e objetividade das ideias (1,0 pt) 2. Capacidade exposição e argumentação lógica (1,0 pt) 3. Proatividade/liderança (1,0 pt) II- DAS COMPETÊNCIAS ESPERADAS: 1. Fundamentação teórico-pedagógica sobre a área do projeto (1,0 pt) 2. Exposição de metas e/ou objetivos claros para a função de supervisor (1,0 pt) 3. Visão consistente acerca da realidade
------------	-----	--

10.2 A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) resultante da somatória dos pontos obtidos no Curriculum Freire e na Entrevista de cada candidato, considerando-se até duas casas decimais. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete).

10.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 1º- Maior pontuação na nota final da entrevista;
- 2º- Maior pontuação no currículo;
- 3- Maior tempo na escola pleiteada;
- 4º- Maior tempo na docência em escola pública;
- 5º- Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

XI- DO CRONOGRAMA

11.1 Publicação do Edital	12/11/2024
11.2 Inscrições	13 a 17/11/2024
11.3 Homologação das inscrições	18/11/2024
11.4 Resultado das Homologações	19/11/2024
11.5 Recurso da homologação das inscrições	20 a 21/11/2024
11.6 Resultado final da homologação das inscrições e convocação dos inscritos habilitados à entrevista	22/11/2024
11.7 Realização de entrevistas e análise do currículo	25 a 28/11/2024
11.8 Divulgação do resultado preliminar da seleção no site da UEPA	29/11/2024
11.9 Recurso do resultado preliminar	02 a 03/12/2024
11.10 Divulgação do resultado final da seleção	04/12/2024
11.11. Assinatura de Termo de Compromisso e entrega de documentos complementares pelos selecionados.	05/12/2024



XII – DOS RECURSOS

12.1 Serão aceitos recursos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado **preliminar** da seleção;

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail pibid@uepa.br até as 11:59h do último dia, conforme quadro do cronograma em XI. A UEPA não se responsabilizará por problemas técnicos decorrentes de falhas na internet, navegadores ou computador do candidato;

12.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

12.4 A Coordenação Institucional do Programa constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo.
- b) Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.
- c) Estiverem sem a documentação completa.

13.2 O candidato que não estiver no horário estabelecido para a entrevista estará automaticamente eliminado.

13.3 O candidato que não se fizer presente à convocação após o resultado do processo seletivo em local e horário estipulado pelo coordenador do subprojeto, será desclassificado e em seu lugar será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

13.4 Casos omissos serão decididos pela Coordenação Institucional do PIBID ou pela Pró-Reitoria de Graduação, dentro de seus níveis de competência.

Belém, 12 de novembro de 2024.

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora em exercício da Universidade do Estado do Pará



EDITAL Nº 121/2024 – UEPA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezado (a) Candidato (a),

O Processo Seletivo de Bolsas para participação do Programa PIBID UEPA apresenta transparência exemplar e dentre outros objetivos visa selecionar acadêmicos e professores da rede pública comprometidos com o desenvolvimento educacional do Estado do Pará e melhoria das condições pedagógicas das Escolas parceiras e construção de novos entendimentos e saberes científicos na Universidade do Estado do Pará. O perfil do programa é o de alguém engajado em trabalhos sociais, educacionais e de pesquisa sobre a prática acadêmica e escolar, estando estes princípios acima de quaisquer ganhos materiais.

Sob este entendimento, o (a) candidato (a) que desejar interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção deverá fazê-lo seguindo os seguintes passos e orientações:

- 1) Encaminhe solicitação de recurso sob o título “Recurso PIBID” ao e-mail pibid@uepa.br, único canal disponibilizado para este fim;
- 2) O prazo de recurso é de até 48h após divulgação das etapas (i) Homologação das Inscrições e (ii) Resultado preliminar, conforme o cronograma no **item XI** do Edital;
- 3) No texto do recurso deverão constar: Nome completo do candidato, Área do Subprojeto, Município do Subprojeto; e Detalhamento do Item e/ou fato a que deseja tecer argumento de recurso;
- 4) A UEPA não se responsabiliza por problemas no encaminhamento dos recursos por motivo de vírus no documento enviado, extravio de mensagem ou qualquer outro fator de ordem técnica por parte do candidato;
- 5) Os recursos serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID UEPA e emitidos pareceres em até 24h após o pedido de recurso;
- 6) Somente serão analisados os recursos interpostos no prazo e dentro do indicado nas orientações aqui constantes.